

**VINTE ANOS DE ESTATUTO DO IDOSO: O PAPEL DE O ESTADO DE S.
PAULO NA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DA EFEMÉRIDE**

*TWENTY YEARS OF THE ESTATUTO DO IDOSO: THE ROLE OF O ESTADO DE S.
PAULO IN PRESERVING THE MEMORY OF THE EVENT*

Fernando Antonio Rodrigues Neves¹

Bárbara Heller²

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo analisar como o jornal **O Estado de S. Paulo**, nas versões impressa e digital, tratou em seu noticiário, entre outubro de 2003 e janeiro de 2019, o Estatuto do Idoso, que completou 20 anos em outubro de 2023. Trata-se de uma efeméride que, apesar de pouco lembrada pelo jornal, aciona, em suas reportagens, a memória coletiva (HALBWACHS, 1990) sobre a importância da conquista de brasileiros e brasileiras acima de 60 anos aos direitos fundamentais do idoso. A análise qualitativa centra-se nos estudos da memória e nos enunciados das matérias (títulos) e no seu grafismo, isto é, no posicionamento espacial (no jornal impresso); e no seu volume, ou seja, no número de caracteres que cada texto recebeu (na versão digital). Concluímos que apesar de poucas, as matérias publicadas nas duas versões de **O Estado de S. Paulo**, receberam destaque (impresso) e com elevado volume de caracteres (digital).

Palavras-Chave: Efeméride, Estatuto do Idoso, **O Estado de S. Paulo**, Memória, Enunciados.

ABSTRACT

The aim of this article is to analyze how the newspaper **O Estado de S. Paulo**, in its print and digital versions, treated the Statute of the Elderly, which turned 20 in October 2023, in its news between October 2003 and January 2019. This is an ephemeris which, although little remembered by the newspaper, triggers collective memory (HALBWACHS, 1990) in its reports about the importance of Brazilians over 60 gaining fundamental rights for the elderly. The qualitative analysis focuses on memory studies and the statements of the articles (titles) and their graphics, i.e., their spatial positioning (in the printed newspaper); and in its volume, i.e., in the number of characters that each text received (in the digital version). We concluded that although few, the articles

¹ Pós-Graduação Lato Sensu em Comunicação Empresarial e Institucional pela Uninove (2008) e graduação em Jornalismo pela Universidade Metodista de São Paulo (1991).

² Doutora em Teoria Literária pela Universidade Estadual de Campinas (1997). É pós-doutora em Comunicação pela Universidade Metodista (2011) e pela Escola de Comunicação e Artes da USP (2015). Mestre em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (1990) e graduada em Teoria Literária pela Universidade Estadual de Campinas (1982). Atualmente é docente e representante do Programa de Mestrado e Doutorado em Comunicação da Universidade Paulista -Unip nos fóruns da área.

published in both versions of *O Estado de S. Paulo* were highlighted (print) and had a high volume of characters (digital).

KeyWords: Ephemeris, Estatuto do Idoso, **O Estado de S. Paulo**, Memory, enunciations

INTRODUÇÃO

No Brasil, a Assembleia Nacional Constituinte, que deu origem em 1988 à Constituição da República Federativa do Brasil, atualmente em vigor, considerou a importância da efeméride e a incluiu no texto constitucional, no artigo 215, § 2º, segundo o qual “a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, s.p.). Trata-se, portanto, de uma política oficial de memória, uma vez que datas celebradas e esquecidas constroem a identidade nacional, a maneira como essa sociedade se reconhece no presente e a projeta no futuro.

Outro aspecto que a efeméride ajuda a entender é a importância histórica do papel de grupos e movimentos sociais, a partir da defesa de propostas que visam o bem geral dos cidadãos. As efemérides dividem-se em dois grupos, a saber: 1. para registro; 2. para reflexão crítica: “Há, também, aquelas [efemérides] que têm por finalidade básica registrar o papel de luta em prol da conquista da cidadania de determinados segmentos da sociedade que, no decorrer de nosso processo histórico, foram excluídos ou marginalizados” (ORÍ, 2012, p. 9).

As efemérides despertam emoções positivas ou negativas e nos fazem refletir sobre seus sentidos. A título de exemplo, lembramos o deslocamento da celebração da data da abolição da escravatura no Brasil que era comemorada em 13 de maio quando, segundo a versão oficial, a princesa Isabel assinou a Lei Áurea, declarando livres todas as pessoas submetidas a escravidão.

No entanto, estudos históricos mostraram que esse dia não era suficiente para abarcar a complexidade do movimento abolicionista, cujos efeitos ainda se fazem sentir em práticas de racismo estrutural e cultural brasileiros. Ativistas argumentam que o verdadeiro marco da abolição é o dia 20 de novembro de 1850, quando foi promulgada a

Lei Eusébio de Queirós, que proibiu o tráfico de pessoas escravizadas na África com destino ao Brasil.

Esse mesmo dia foi adotado para celebrar o Dia da Consciência Negra em homenagem à morte de Zumbi, coincidentemente também um 20 de novembro, mas em 1695, pelas tropas coloniais em sua invasão ao Quilombo dos Palmares. Tratava-se de uma comunidade livre, formada por pessoas que fugiram da situação de escravidão a que foram submetidas, se estabelecendo na região nordeste do Brasil.

Sabemos que a imprensa atua como uma das formas de consolidação da memória coletiva e reitera a importância de certos eventos, em detrimento de outros, conforme as opções ideológicas de seus gestores. Pensar o Estatuto do Idoso como efeméride é jogar luz sobre um grupo social que compõe 15% da população brasileira³. Publicar efemérides é, portanto, dar noticiabilidade aos fatos, como escrevem Sanglard, Santa-Cruz e Gagliardi:

A data específica de aniversário pode justificar o motivo de se noticiar um acontecimento que já teve lugar no passado, e que não seria, portanto, exatamente atual. (...) Datas comemorativas ou de rememoração, consequentemente, sempre renderam pautas em veículos jornalísticos. Toda redação mantém uma lista de datas e efemérides que podem funcionar como ganchos para reportagens do dia a dia ou para os especiais de final de semana. (2021, p.1)

O artigo organiza-se em oito subtítulos. No primeiro, tratamos do verbete efeméride propriamente dito, buscando seus significados em dicionários e na literatura especializada para contextualizar a discussão na atualidade. No segundo, tratamos da relação entre efeméride e estudos da memória. No seguinte, apresentamos uma síntese histórica do Estatuto do Idoso. O quarto subtítulo analisa a importância que o veículo confere ao assunto, por meio da posição que a notícia ocupa em suas páginas. No quinto segmento apresentamos nosso corpus, o jornal **O Estado de S. Paulo**. Nos dois seguintes analisamos os títulos e a posição em que se encontram (na versão impressa) e o volume de caracteres (na versão digital) do noticiário. Por fim, apresentamos nossas considerações finais e referências bibliográficas.

³ Disponível em <https://www.ibge.gov.br/busca.html/idoso>

1. Efeméride: Verbetes de Dicionários

Ainda que seja frequentemente acionada no dia-a-dia, optamos por buscar em dicionários e literatura especializada a origem e o significado da palavra efeméride, pois os usuários da língua portuguesa podem compreendê-la de diferentes formas.

O **Dicionário Porto** (apud MEDEIROS, 2018) registra que ela vem do latim *ephēmēris*, e significa “memorial”. Já em **Origem da Palavra**, site colaborativo sem autoria declarada e que reúne “artigos e consultas sobre as origens das palavras, para quem tem bom humor e sede de conhecimento”, explica que efeméride é palavra de uso muito restrito e de alta especialização, pois refere-se a:

tabelas de posições relativas de astros, indispensáveis para a navegação. Elas registram a posição dos mais importantes deles a cada dia. Daí vem o seu nome, pois em grego *ephemeros* se forma por *epi-*, “sobre”, mais *hemera*, “dia”, e quer dizer “de curta duração, o que dura só um dia”. Como essas listas registram posições celestes que duram apenas um dia, temos aí um nome muito bem escolhido. (Disponível em: <https://origemdapalavra.com.br/palavras/efemerides/> Acesso em: 20 out. 2023)

A palavra recebe também três definições no **Dicionário Michaelis**, a saber: 1. Tábua astronômica que registra, para cada dia, as coordenadas que definem a posição relativa de um astro. 2. Fato importante ocorrido em determinada data. 3. Comemoração de fato ou de uma data importante⁴.

O presente artigo incorporou os termos dos **Dicionário Porto** e **Origem da Palavra** análogas às duas definições do **Dicionário Michaelis**, a saber, a segunda e a terceira. Portanto, será a partir dessa concordância entre as definições que vamos tratar o termo e sua conexão com o Estatuto do Idoso.

Mais do que lembrar e/ou celebrar datas, a partir de calendário que aparentam neutralidade, publicar efemérides é um gesto político, marcado ideologicamente e constitutivo da construção da memória coletiva. Para Maurice Halbwachs:

Diríamos voluntariamente que cada memória individual é um ponto de vista sobre a memória coletiva, que este ponto de vista muda conforme o lugar que ali eu ocupo, e que este lugar mesmo muda segundo as relações que mantenho com outros meios. (1990, p.51)

⁴ Disponível em <https://encurtador.com.br/esILO>

Ricardo Oriá parece avançar na formulação desse sociólogo francês quando escreve: “Ainda hoje, a instituição de datas comemorativas e efemérides no calendário anual tem por finalidade precípua a construção de nossa memória, como instrumento de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional.” (ORÍÁ, 2012, p. 10)

2. Efeméride e Memória

Concordamos com a afirmação de Elsa Peralta para quem “as lutas pela dominação, os conflitos, os interesses antagônicos subjacentes à construção do passado estão ausentes em Maurice Halbwachs” (2007, p.6). Assim, afirmamos, sustentados em Michel Pollak (1992, p.3), que noticiários assumem papel importante tanto para reativar lembranças, quanto para reforçar o papel da efeméride na vida cotidiana: “Na memória mais pública, nos aspectos mais públicos da pessoa, pode haver lugares de apoio da memória, que são os lugares de comemoração”. (POLLAK, 1992, p.3)

A efeméride assume caráter importante na formação de um povo na medida em que registra e contribui para a manutenção da lembrança a respeito de questões ligadas à cidadania: “Outras, por sua vez, objetivam mobilizar a sociedade e o poder público para a reflexão crítica acerca de um dado problema e para a necessidade de se formular políticas públicas que atendam a essa demanda social”. (ORÍÁ, 2012, p. 10)

A efeméride se constitui em um marco de memória coletiva para a sociedade. O fato em si é imutável, mas a percepção a respeito dele, que alimenta e consolida a memória, é flexível e tem fontes de alimentação. Michel Pollak mostra os elementos constitutivos da memória individual e coletiva: “Em primeiro lugar, são os acontecimentos vividos pessoalmente. Em segundo lugar, são os acontecimentos que eu chamaria de “vividos por tabela”, ou seja, acontecimentos vividos pelo grupo ou pela coletividade à qual a pessoa se sente pertencer”. (POLLAK, 1992, p.2)

O fato vivido por um indivíduo é registrado em sua memória de forma diferente de outro. A percepção é individual mesmo quando tomada em uma experiência coletiva, influenciando inclusive na hierarquização e classificação de suas lembranças. “Em função da experiência de uma pessoa, de sua inscrição na vida pública, as datas da vida privada

e da vida pública vão ser ora assimiladas, ora estritamente separadas, ora vão faltar no relato ou na biografia". (POLLAK, 1992, p.3)

O idoso de hoje (dos anos 2020 em diante) era jovem quando o estatuto foi sancionado. No entanto, eliminando as exceções, quem não era classificável como idoso em 2003 e 2004, ou seja, com idade igual ou superior a 60 anos, tinha em sua família ou em seu círculo social pessoas que naquele instante foram beneficiadas pela introdução do novo regimento no arcabouço jurídico brasileiro.

Portanto, as lembranças foram construídas a partir da conjugação do fato público e coletivo, ou seja, a criação em si do estatuto; com o individual e pessoal, a saber os efeitos em si ou em pessoas de seu círculo de convivência social. Essa memória torna-se testemunhal e nesse caso pode trazer uma divergência interessante com relação ao momento em que o Estatuto do Idoso entrou em suas vidas.

Michel Pollak observou essa peculiaridade na formação da lembrança das pessoas quando analisou como os franceses moradores em cidades pequenas divergiam a respeito da data de celebração do fim da Segunda Guerra Mundial na Europa, a saber, 8 de maio de 1945. Para alguns a data era 25 de agosto de 1944, dia em que Paris foi libertada. Para outros, curiosamente, celebrar o fim daquela guerra era festejar 11 de novembro, a data que marca o final do conflito anterior, a Primeira Guerra Mundial. Ele explica essa diferença de percepção: “Sabe-se que a França foi libertada por etapas. Em consequência, a data da vivência da Libertação e do fim da guerra não é a mesma para todos”. (1992, p.4)

O Estatuto do Idoso passou por situação semelhante, ou seja, tem duas referências no calendário que marcam sua entrada no cotidiano da sociedade: 1º de outubro de 2003 e 1º de janeiro de 2004. Isso aconteceu porque a primeira data foi escolhida para a assinatura por ser o dia e mês em que se celebra mundialmente o dia do Idoso. No entanto sua entrada em vigor só ocorreu 90 dias depois, ou seja, em 1º de janeiro de 2004, porque era o que estava previsto no artigo 118 do próprio estatuto.

A formação da memória relativa à introdução do Estatuto do Idoso no corpo jurídico brasileiro teve mais impacto na mente das pessoas no momento da sua sanção em virtude da atenção que o tema despertou na imprensa. Havia tensão entre o governo federal, a oposição e as empresas administradoras dos planos de saúde, mas esse tema não será tratado no presente artigo por não fazer parte do escopo do nosso artigo. A

posterior implementação do regimento recebeu também atenção dos veículos de comunicação.

No entanto, nos anos seguintes, a presença do Estatuto do Idoso na memória individual e coletiva dependerá de estímulos, sejam eles internos ou externos. Por estímulos internos, ou pessoais, podemos entender como a aplicação cotidiana do Estatuto do Idoso em defesa da população com 60 anos ou mais, e seus efeitos na vida diária das pessoas. Por estímulos externos ou gerais podemos classificar a publicação no noticiário de matérias jornalísticas tratando do tema, gerando discussões de momento.

Outro elemento importante a ser considerado é a transitoriedade natural dos relatos baseados em memórias, construídas a partir das percepções que se alteram com o tempo. Essas alterações podem perder seu caráter objetivo ganhando cores mais lúdicas e até artísticas, como analisado por Heller e Perazzo: “A narrativa da memória nos aproxima muito mais de uma dimensão literária do relato e, aparentemente, nos afasta das ciências da natureza, dos mecanismos racionais de explicação dos acontecimentos”. (2018, p.129)

A percepção construída no momento em que o fato se deu não é igual ao que se guarda na memória, cinco ou 10 anos depois. A vivência e a seleção natural daquilo que se quer guardar na mente altera a memória com o passar dos anos. Essa forma de proceder é natural entre as pessoas como explicado por Heller e Perazzo: “Com Paul Ricoeur (2010, p. XI), podemos perceber que é por meio da narrativa que a experiência do tempo se torna acessível aos seres humanos”. (2018, p.136)

Portanto, o papel da imprensa em sua rotina de noticiar efemérides é importante na medida em que, guardadas as devidas proporções e limitações do registro jornalístico, ela atua como preservadora da percepção da efeméride. Ou seja, exerce papel importante na consolidação da memória hegemônica. A forma como se enxergou aquele fato, alguns anos depois de ter ocorrido, fica para sempre no registro jornalístico, qual cápsula do tempo, assumindo o caráter de fato verdadeiro daquela época.

No momento em que os veículos de comunicação abrem espaço no seu noticiário para lembrar aos leitores que determinado fato ocorreu, estão fazendo o trabalho de manutenção da memória coletiva. Por intermédio da publicação de fatos históricos, com eventuais interpretações do momento somadas à seleção dos temas mais relevantes daquela efeméride, o noticiário gera material que se tornará eventual fonte de consulta

futura para os historiadores. Antes, contamos resumidamente como se deu a constituição do Estatuto do Idoso.

3. Estatuto do Idoso: Um Pouco de História

O surgimento da legislação de proteção às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, classificados como idosos, é resultado da mobilização da sociedade organizada em entidades, como a COBAP-Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, criada em 1985 e formada, em sua maioria, por aposentados, pensionistas e idosos. A mobilização da sociedade resultou na aprovação do Projeto de Lei nº 3.561 de 1997, sancionado em 2003, após cumprir os trâmites regimentais de circulação e exame pelas respectivas comissões e plenários da Câmara dos Deputados e o Senado.

O Estatuto do Idoso, nome popular da Lei Federal 10.741/2003, foi criado para regular os interesses e garantias das pessoas de 60 anos ou mais: “É instituído o Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos”⁵. Mesmo sendo assinada em outubro de 2003 sua vigência só ocorreu em janeiro de 2004 e é um importante instrumento de cidadania e proteção a esse segmento da sociedade.

A sanção e efetivação do Estatuto do Idoso ampliou a proteção e agravou as penas de quem comete delito contra alguém com 60 anos ou mais. Na mesma linha, serve para estipular garantias de educação, cultura, esporte, lazer, preservação da saúde física e mental. A lei também determina que a pessoa idosa desfrute dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. E, a própria lei, cuida de reprimir a discriminação contra a pessoa idosa.

4. Posição da Notícia no Noticiário: Um Indicativo Importante

⁵ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm

Jornais são fontes históricas por conta de sua natureza de registrar os fatos quando acontecem em seu tempo. Tem papel importante no registro dos acontecimentos e por isso é natural que as empresas jornalísticas mantenham seus acervos preservados e acessíveis. **O Estado de S. Paulo**, por exemplo, permite ao leitor acessar pela internet todo o seu conteúdo desde sua primeira edição, em 1875. Ler as páginas de um jornal em circulação há tanto tempo traz exemplos palpáveis dos fatos como eles se deram (ou como seus periodistas quiseram que se dessem), em seu tempo.

Também desempenham papel importante na construção da memória individual e coletiva haja vista que capturam em suas matérias informações que à sua maneira influenciam e constroem a história que será estudada nos anos posteriores. José D'Assunção Barros fala sobre isso: “Podemos entender os jornais, já de saída, como poderosos instrumentos que são utilizados por forças diversas para agir sobre a história”. (2023, p.12)

As matérias publicadas são selecionadas a partir da ideia-mãe do que é notícia, a saber: o que pertence ao domínio jornalístico e tem como finalidade o relato de fatos e acontecimentos tendo como referencial a realidade. No jargão jornalístico notícia é o que interessa ao maior número de pessoas, seja por seu ineditismo, seja por sua capacidade de influenciar a vida das pessoas nos mais diversos graus – do emotivo ao prático.

A inclusão da notícia no noticiário veiculado por qualquer veículo de imprensa obedece a regras e imposições não escritas. A partir do que se convencionou aceitar ser notícia, sua inclusão e posterior posição na arquitetura própria do noticiário segue critérios objetivos e subjetivos novamente não escritos, mas intuídos pelos que detêm o poder de decisão, denominados *gatekeepers*.

O termo surgiu com o sociólogo David White a partir de seu estudo do fluxo de notícias dentro da redação, publicado no livro **Gatekeeper: uma análise de caso na seleção de notícias** (1950). Ele concluiu que a forma de escolher as notícias eram ao mesmo tempo subjetivas e arbitrárias, sendo algumas rejeitadas por falta de espaço, outras consideradas repetidas e outras, ainda, ficavam de fora do noticiário porque eram entregues fora do tempo necessário para a produção física do jornal ou revista.

Com o tempo e a observação dos fatos a ideia do *gatekeeper* acabou se ajustando à realidade que não raro os próprios fatos se impunham. Os conceitos de subjetividade e arbitrariedade foram somados ao da objetividade, muitas vezes representada pelo papel

de prestador de serviço público que os veículos de imprensa com bastante frequência se arvoram.

Dessa forma o *gatekeeper* todo-poderoso deu lugar a um selecionador dos fatos, chamado na estrutura jornalística de editor, que atua em dois atos. No primeiro momento decide o que será incluído ou não, levando em consideração a força de cada assunto dentro da ideia do que é notícia e que foi mostrada antes. No segundo, age na distribuição espacial da notícia dentro do noticiário.

Portanto, nada é aleatório em um jornal, seja seu conteúdo, seja a posição que uma matéria ocupa no espaço de seu noticiário. Cientes dessa verdade, pesquisadores devem ser cautelosos ao consultarem fontes jornalísticas, prestando atenção até aos detalhes de distribuição espacial do conteúdo. Barros indica: “Ao ler as fontes jornalísticas de um outro tempo, precisamos aprender a ler nas entrelinhas, perceber os seus silêncios, os seus entreditos e interditos”. (2023, p.23)

A escolha da fonte onde buscamos informações a respeito de nosso objeto de pesquisa deve ser igualmente criteriosa.

5. O Estado de S. Paulo: Meses e Anos da Efeméride

A escolha de **O Estado de S. Paulo** como corpus para nossa investigação justifica-se pela posição que esse jornal ocupa na contemporaneidade. Segundo dados do IVC (Instituto Verificador de Comunicação) “na comparação entre dezembro de 2020 e maio de 2021, o Estadão assumiu a primeira posição em tiragem impressa no Brasil, com média de 76.416 exemplares por dia”⁶. Já a tiragem digital em 2022 chegou a 153.179 acessos diários, posicionando o jornal na terceira posição no ranking nacional⁷. Decorre daí nossa escolha para as consultas.

Pesquisamos as publicações feitas em dois vetores informativos de **O Estado de S. Paulo**, a saber impresso e digital. Delimitamos a linha do tempo de pesquisa tendo como início os anos da sanção do Estatuto do Idoso (2003) e de sua efetiva implementação (2004). Na sequência investigamos a ocorrência de publicações a respeito do tema nos

⁶ Disponível em <https://encurtador.com.br/ekuX7>

⁷ Disponível em <https://encurtador.com.br/nqN48>

anos correspondentes a intervalos regulares de cinco anos a partir desses dois momentos que compõem o rito oficial de implantação do regulamento. A opção por pesquisarmos o material noticiado nos anos que podem ser classificados como “data redonda”, ou seja, o ano resultado da soma de cinco ou 10 ao ano de origem do acontecimento, é uma prática usual em diversos campos do conhecimento e serve como referência para balizar esse estudo. A prática também é usual na imprensa, que busca publicar material noticioso seguindo essa lógica de seleção de período no tempo.

Outro ponto importante para delimitar o universo de pesquisa são os meses de publicação dessas matérias. O tratamento que a imprensa dá a efemérides está conectado ao tempo em que elas ocorreram. Assim um fato acontecido em outubro, por exemplo, não será noticiado pela imprensa, a título de lembrança do acontecido, fora do seu mês de aniversário.

Portanto, nos debruçamos sobre o material produzido nos anos, com seus respectivos meses de publicação, de 2003 (outubro), 2004 (janeiro), 2008 (outubro), 2009 (janeiro), 2013 (outubro), 2014 (janeiro), 2018 (outubro) e 2019 (janeiro).

No mês anterior ao da sanção do Estatuto do Idoso houve tensão no governo federal a respeito do tema e essa situação foi noticiada pela imprensa na ocasião. Por isso, o mês de setembro de 2003 será incluído na análise, por conter informações relevantes a respeito da sanção acontecida em outubro. Por razões óbvias de temporalidade não será possível conhecer o conteúdo do noticiário relativo a outubro de 2023 e janeiro de 2024 porque este artigo foi concluído em agosto de 2023.

A pesquisa, realizada a partir da plataforma de acesso digital da empresa ao acervo do jornal e do portal, identificou 879 notícias para a expressão “Estatuto do Idoso”, entre os anos 2000 e 2020. O volume que se apresentou estava reunido em 113 páginas de pesquisa com 10 itens por página. Fazendo o corte nos meses e anos de pesquisa, explicados anteriormente, chegamos a cinco matérias publicadas na edição impressa e oito matérias na edição digital.

Os temas abordados nas matérias foram variados: da assinatura do Estatuto do Idoso, ao conflito gerado dentro do próprio governo, além do possível prejuízo da medida para as operadoras de planos de saúde e explicações detalhadas do que representa a criação desse regimento e a quem beneficia.

A posição em que os textos impressos foram inseridos no jornal revela que o periódico conferiu importância ao tema, preservando esse destaque na memória do acervo

do veículo. A pauta foi destacada no noticiário e diagramada na parte superior das páginas. “Perto do começo do caderno e na parte superior da página temos lugares que também agregam prestígio e visibilidade a matéria”. (BARROS, 2023, p.108)

Na versão virtual de **O Estado de S. Paulo** o posicionamento não fica preservado porque se trata de uma plataforma digital em constante mutação, motivada pela atualização natural do noticiário. Todavia, como não há limitação física os textos tendem a ser maiores. Observamos que nenhuma das oito matérias que encontramos no período pesquisado, compreendido pelos oito meses de publicação já citados anteriormente, teve menos de 900 caracteres, com exceção da mera lembrança da efeméride publicada na seção “Aconteceu em 1 de outubro”, quando o registro foi feito em uma linha de 76 caracteres com espaços.

6. A Efeméride No Jornal Impresso

Em 2003, ano de assinatura do Estatuto do Idoso, foram publicadas três matérias impressas, sempre na editoria de Geral, e quatro virtuais. Na versão impressa de **O Estado de S. Paulo**, as publicações foram feitas nos dias 2, 3 e 4 de outubro.

A primeira, sob o título “Estatuto do Idoso: nova trapalhada do governo”, foi posicionada como a principal notícia na página 9, diagramada no sentido horizontal, portanto conferindo visibilidade ao fato.

Fig. 1. **O Estado de S. Paulo**, edição impressa, 2 de outubro de 2003



O emprego do enunciado “trapalhada” revela a escolha do jornal por uma linguagem propositadamente polifônica, que se caracteriza por textos onde estão

presentes diversas vozes, de maneira a acolher mais de um discurso em uma mesma emissão.

A intenção do veículo com o uso da palavra “trapalhada” é provocar alguma reação no leitor, além do simples ato de informar, o que caracteriza a comunicação dialógica, conceito criado pelos teóricos soviéticos de linguagem Mikhail Mikhailovich Bakhtin, Valentin Nikoláievitch Volóchinov e Pável Nikoláievitch Medviédev, classificados a posteriori como Círculo de Bakhtin e seu trabalho como Análise Dialógica de Discurso. No conceito, como veremos a seguir, os estudiosos apresentam a ideia que toda linguagem é naturalmente intersubjetiva e que o dito emissor quando se expressa leva em consideração a resposta futura do interlocutor.

Bakhtin defende a natureza intersubjetiva da linguagem a partir da ideia de que ao enunciar o falante sempre leva em consideração a resposta do interlocutor, ou seja, a réplica antecipada. (SOARES, 2020, p.58)

Fazendo a transposição do conceito bakhtiniano, podemos observar de forma inequívoca no título do texto publicado em 2 de outubro de 2003 a presença da teoria proposta pelos estudiosos do Círculo de Bakhtin. A palavra “trapalhada”, presente no título, traz em si embutida três “vozes”. 1. A opinião da empresa jornalística a respeito do embate político que vinha sendo travado dentro do governo de então, a saber, discussão entre o presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva; e o ministro da Saúde, Humberto Costa; sobre o impacto da medida no mercado de planos privados de saúde. 2. A crítica do jornal ao sugerir que está sendo feita uma manobra ardilosa, seguindo definição do **Dicionário Michaelis**⁸ para o significado da palavra. 3. Outra expressão crítica do veículo de comunicação porque, também de acordo com o **Dicionário Michaelis**, o termo significa grande porção de coisas em desordem.

Assim temos a intenção do jornal, com sua opção pelo uso da palavra “trapalhada” no título, em provocar a reação negativa do leitor a respeito do governo federal de então, ao misturar informação com opinião, fazendo de “trapalhada” o instrumento onde mais de um tema é tocado.

Na matéria publicada no dia seguinte, o tema seguiu com destaque. Dessa vez o jornal destinou todo o espaço da metade superior da página 10 para dois textos, ambos combinando crítica com informação. No maior, intitulado “‘Estatuto está sacramentado’,

⁸ Disponível em <https://encurtador.com.br/iFSUZ>

garante Lula” o jornal reproduziu fielmente a fala do presidente da República que escolheu a palavra “sacramentado” por seu significado coloquial, como indica o **Dicionário Michaelis**⁹, na quinta definição do vernáculo: “Revestir(-se), contrato, documento etc. de todos os requisitos legais; tornar(-se) válido ou efetivo”. No Brasil qualquer decisão governamental só tem validade se for publicada no **Diário Oficial** de sua respectiva esfera política – municipal, estadual ou federal – e a declaração do presidente da República foi feita justamente no dia em que o Estatuto do Idoso foi efetivamente publicado no **Diário Oficial da União**. Dessa forma o jornal **O Estado de S. Paulo** conferiu espaço nobre na página – acima e com título ocupando as seis colunas da página – para transmitir aos seus leitores que o regulamento seguira o rito legal brasileiro e, portanto, não estava mais em discussão.

Fig.2. **O Estado de S. Paulo**, edição impressa, 3 de outubro de 2003



No entanto, o espaço subalterno a essa matéria traz um segundo texto que aponta para a direção oposta. O título “Planos de saúde: normas tem de mudar” indica que parcela da sociedade, a saber, as empresas administradoras de planos de saúde seguiam discordando do Estatuto do Idoso. Dessa forma, temos em uma página duas vozes em choque – uma na esfera oficial e outra na esfera privada – discordando a respeito do recém aprovado regulamento. Trata-se de um recurso aplicado pela imprensa chamado contraditório, quando se coloca em confronto posições opostas ao mesmo tema. Para o leitor, permite conhecer minimamente as duas faces da mesma moeda, além de angariar para o jornal a imagem de veículo de imprensa isento, por mostrar às pessoas vozes distintas sobre o tema.

⁹ Disponível em <https://encurtador.com.br/dsFR3>

No dia 4 de outubro o assunto foi tratado como matéria principal na página 16, diagramada em formato vertical, com duas colunas de texto, o que significa dizer que a pauta se destacou no noticiário. O título “Estatuto de Idoso só afeta planos de novos” traz uma palavra que induz a uma conclusão equivocada como a própria matéria revela. O enunciado “só” leva o leitor a entender que apenas os planos novos são afetados pelo Estatuto do Idoso, quando o texto mostra que naquela ocasião seria criada uma Câmara Temática para avaliar justamente os impactos nos planos de saúde. Ou seja, o título afirma algo que a própria matéria não sustenta.

Fig. 3. O Estado de S. Paulo, edição impressa, 4 de outubro de 2003



Em 1º de janeiro de 2004, para noticiar a entrada em vigor do Estatuto do Idoso, o jornal posicionou o texto como matéria principal à página 6. A matéria recebeu o título “Estatuto entra em vigor, mas divide idosos”.

Fig. 4. O Estado de S. Paulo, edição impressa, 1º de janeiro de 2004



O texto foi diagramado em duas colunas, ocupando todo o lado esquerdo da página, conferindo destaque ao tema no noticiário. A redação do título revela ceticismo na medida em que transmite a ideia que o regulamento, feito para os idosos, não tem aceitação completa por parte deles mesmos.

O fato de o título mostrar que não há consenso entre quem deveria ser beneficiado pela medida nos remete novamente a Maurice Halbwachs (1990, p. 51), em citação feita anteriormente, quando o sociólogo explica “que cada memória individual é um ponto de vista sobre a memória coletiva. Entendemos que a memória coletiva a respeito do Estatuto do Idoso nasce com sua sanção em outubro. A referência à falta de consenso entre os idosos, citada na matéria, é fruto da forma como o tema foi armazenado em suas memórias individuais a respeito do estatuto, formando o ponto de vista de cada um.

O quinto registro foi em 1º de janeiro de 2014, quando o Estatuto do Idoso completou 10 anos. O tema ocupou três quartos da página 10 da seção Geral com duas matérias, uma entrevista e gráficos a respeito das denúncias registradas por idosos em situações de descumprimento da legislação.

Fig. 5. **O Estado de S. Paulo**, edição impressa, 1º de janeiro de 2014

que o compõem não exprimem nenhuma opinião do jornal a respeito do fato. O jornalista baseou-se nos acontecimentos do momento que recordamos em resumo: a divergência explícita a respeito do tema entre o então presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva; e o ministro da Saúde de seu governo, Humberto Costa.

Fig. 6. **O Estado de S. Paulo**, edição on line, 1º de outubro de 2003



O segundo texto, veiculado no mesmo dia, com 1.332 caracteres, recebeu o título de “Caminhada marca o Dia Internacional do Idoso em Brasília”, outra chamada baseada no fato ocorrido naquele dia. Dessa forma, podemos concluir que a versão online de **O Estado de S. Paulo** adotou a linha informativa em sua primeira referência à criação do estatuto.

Fig. 7. **O Estado de S. Paulo**, edição online, 1º de outubro de 2003



No dia 3 de outubro o assunto voltou ao noticiário online do veículo e novamente foi tratado em duas matérias. Na primeira, com 3.899 caracteres, o título utilizado é

“Estatuto do Idoso encarecerá plano de saúde, diz ministro”, afirmação atribuída diretamente ao político.

Fig. 8. O Estado de S. Paulo, edição online, 3 de outubro de 2003

Notícia • Estado / Política

Estatuto do Idoso encarecerá plano de saúde, diz ministro

Por Agência Estado
04/03/2023 | 09h7 • Atualização: 01/03/2023 | 09h23

O ministro da Saúde, Humberto Costa, disse hoje que o Estatuto do Idoso - sancionado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sem vetos, depois de aprovado pelo Congresso Nacional - terá de ser implementado. Costa havia se manifestado contra o dispositivo do Estatuto que proíbe o reajuste dos planos de saúde para as pessoas com mais de 60 anos de idade, argumentando que isso encarecerá o preço dos planos para os demais participantes. Ele ponderou, no entanto, que a decisão de Lula foi "sábia", uma vez que o Congresso debateu a questão durante sete anos.

"Tendo sido uma decisão amadurecida durante sete anos, de aprovar por unanimidade, não seria o governo que iria vetar", afirmou Costa no programa "Bom Dia Brasil", da Rede Globo. "Então, nós vamos procurar nos adaptar à decisão do Congresso". O ministro justificou sua posição, afirmando que sabia que haveria, no texto do Estatuto, um item dispondo que, após os 60 anos, não haverá mais reajuste nos planos de saúde, mas que imaginava que fosse a reprodução do que diz a lei atual, ou seja, após os 60 anos, mas para quem já esteja há dez anos no plano de saúde. Questionado se o governo não conversa entre si antes de tomar decisões importantes como essa, ele disse que conversa. "Claro que sim. Todos nós somos consultados para opinar se o governo deve aprovar algum veto ou não a um determinado projeto", afirmou, ponderando, no entanto que, "na verdade, a decisão foi do Congresso Nacional". "O que poderíamos ter feito é, nessa discussão, termos uma participação maior", admitiu, entretanto. Três tipos de plano de saúde O ministro da Saúde disse ainda que sua preocupação quanto ao dispositivo contido no Estatuto do Idoso é de que, agora, provavelmente haverá três tipos de planos de saúde: um regido pela legislação anterior à lei de 1998 (que proíbe reajustes para maiores de 60 anos que tenham dez anos de contribuição); um segundo, abrangido por esta lei; e outro, abrangido pelo Estatuto do Idoso. "O Ministério tem feito um esforço para que haja uma única legislação, para que todos tenham os mesmos direitos e nós possamos ter a regulação de forma adequada", disse. "Há pouco, perdemos causa no STF que dizia que o que vale para uma lei nova não pode valer para os contratos que são realizados antes dela", lembrou. "Portanto, a nova regra só vale para a nova lei, e a operadora já fará seu cálculo, levando em conta que a pessoa, após 60 anos, não terá aumento". 90% da população usa sistema público, em algum momento? Humberto Costa disse que, apesar da existência dos planos de saúde, no momento, 90% da população usa o sistema público de saúde, em algum momento. "Humberto Costa disse que, apesar da existência dos planos de saúde, no momento, 90% da população usa o sistema público de saúde, em algum momento".

Essa chamada entra em conflito com a outra matéria do noticiário: “Ministro ainda avalia efeitos do Estatuto do Idoso”, 1.175 caracteres. O tamanho diferente dado a cada texto mostra a intenção do jornal de destacar a afirmação do ministro em detrimento da informação sobre o governo avaliar os efeitos do novo regulamento, corroborando o que já foi explicado por Barros (2023).

Fig. 9. O Estado de S. Paulo, edição online, 3 de outubro de 2003

Ministro ainda avalia efeitos do Estatuto do Idoso



Em 1º de outubro de 2014, o aniversário de 10 anos da sanção do estatuto, recebeu uma linha de 76 caracteres na seção “Aconteceu em 1 de outubro”.

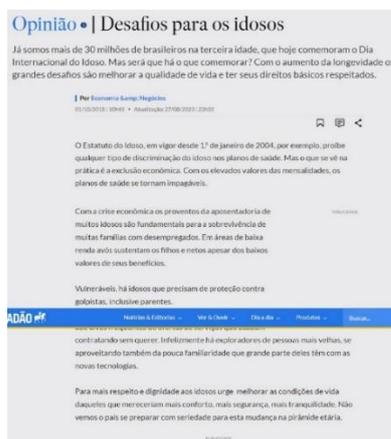
Fig. 10. **O Estado de S. Paulo**, edição online, 1º de outubro de 2014

Dia Internacional do Idoso, instituído em 1991 pela (ONU) Organização das Nações Unidas

Por pouco a efeméride não passou despercebida no noticiário do dia.

Em 2018, ano em que o novo regimento completou 15 anos de sanção, a versão online de **O Estado de S. Paulo** não tratou o tema como pauta, mas abriu espaço para a publicação de dois artigos. Um deles, no blog do jornalista Claudio Considera, intitulado “Desafios para os idosos” contou com 1.069 caracteres com espaços.

Fig. 11. **O Estado de S. Paulo**, edição online, 1º de outubro de 2018



O outro, também em um blog, o do jornalista Fausto Macedo, cedeu seu espaço para publicar artigo assinado por Adib Abdouni, advogado constitucionalista e criminalista. O título foi "Estatuto do Idoso, 15 anos" e teve 4.797 caracteres com espaços.

Fig. 12. **O Estado de S. Paulo**, edição online, 1º de outubro de 2018

Estatuto do Idoso: 15 anos

A população brasileira passa por um processo natural de envelhecimento decorrente do aumento da expectativa de vida face ao progresso da medicina e das melhorias das condições de saúde, a superar a marca de trinta milhões de idosos em 2017, segundo dados estatísticos mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O legislador – na esteira do comando constitucional insculpido no artigo 230 da Carta da República e impulsionado pela necessidade de assegurar direitos específicos aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos – adotou a Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso), cujo implemento em nosso ordenamento jurídico entrou completando quinze anos neste dia 17 de outubro de 2018.

De tal sorte, o texto normativo passou reconhecer expressamente que o idoso – em razão de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana – deve ter assegurada a proteção integral à sua dignidade, garantida-se-lhe a preservação de sua saúde física e mental, sem prejuízo do seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, não se descuidando que compete especialmente à família dar-lhe a retribuição afetiva, apta participá-lo da convivência familiar e comunitária.

Vale dizer, todos nós devemos velar para que se tornem eficazes as medidas necessárias a fim de prevenir a ameaça ou violação aos direitos dos idosos, de forma a garantir – com apoio estatal – que não sejam quaisquer atos de negligência, discriminação, violência, humilhação ou opressão, por falta de atenção ou abuso do próprio núcleo familiar ou em razão de sua condição pessoal de idosos.

Dal sorte em premissas no Estatuto do Idoso os mecanismos institucionais a preservação desses direitos, com efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável de população e em condições de dignidade, ainda que em razão de determinação do Poder Judiciário por meio de encaminhamento ao Ministério Público, para, dentre outras medidas, promover orientação, apoio e acompanhamento temporários, sem prejuízo de regulação para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar.



Com efeito, os avanços no implemento dessas garantias e prerrogativas estatutárias foram significativos e vêm se consolidando cada vez mais no tempo, a exemplo da melhoria da acessibilidade e da mobilidade, da gratuidade dos transportes coletivos urbanos, das campanhas anuais de vacinação, da prioridade na transição dos idosos judicial em qualquer juízo ou tribunal e da restituição do imposto de renda, além de prioridade na aquisição de imóveis para moradia própria nos programas habitacionais do governo e a isenção legal relativa ao desconto de chequeira por cento no valor do ingresso de serviços diretamente vinculados ao lazer.

É o que denotam também, o asseguramento ao recebimento de benefício assistencial por parte dos idosos que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), além da tipificação penal do abandono, dos maus tratos, da violência, da exposição a perigo, da privação de cuidados e da apropriação de bens ou proventos, com previsão de penas que variam entre a detenção de dois meses e a reclusão a dois anos no caso de resultado morte.

Concluído, a plena execução desses direitos e políticas ainda representa um grande desafio, ante os indicadores que revelam que o envelhecimento populacional em determinadas regiões – dada a grandeza continental de nosso país – permanece desassistido ou precariamente atendido, não só pela carência de recursos financeiros das administrações públicas locais, como também pela falta de conciliação da valorização familiar dos idosos que permanecem expostos à maior vulnerabilidade e a exclusão social, notadamente pela sobrevivência em meio à insegurança alimentar, posto que vitimizados pela pobreza.

Deveras, os dispositivos do Estatuto do Idoso – que sempre estarão sujeitos ao devido e necessário aperfeiçoamento – ainda assim representam o melhor

Isso mostra que a versão online de **O Estado de S. Paulo** não considerou a efeméride uma pauta que merecesse o investimento de um repórter, daí não haver cobertura do assunto. Por outro lado, para não passar em branco ou fazer um registro mínimo, o veículo abriu seu espaço opinativo – dois blogs assinados por articulistas - para oferecer ao leitor a opinião de especialistas sobre o tema.

No dia seguinte, 2 de outubro de 2018, a versão online do jornal trouxe matéria com 8.231 caracteres com espaços e o título “Crise faz idosos adiarem saída do mercado de trabalho”, sem alusão ao Estatuto do Idoso. O regulamento é citado no corpo da matéria, que não é objeto de nossa análise.

CONCLUSÃO

A efeméride Estatuto do Idoso, nos oito exemplos que compõem o universo pesquisado para este artigo, recebeu pouca atenção do jornal **O Estado de S. Paulo** em termos quantitativos, mas conquistou espaço relevante em termos qualitativos. No período determinado como recorte para nossa pesquisa, o volume de publicações foi de cinco matérias na edição impressa e oito matérias na digital.

Isso significa dizer que em alguns momentos em que se poderia recordar essa efeméride, indiscutivelmente importante dentro do campo dos avanços sociais de nosso País, o tema não foi tratado.

Todavia, o volume de informação publicado em ambas versões, somado ao posicionamento espacial, na versão impressa, revela que o jornal tratou o assunto com seriedade e profundidade. O material examinado cumpre seu papel de preservar a memória dessa efeméride e contribui como fonte de pesquisa de credibilidade para estudos e debates a respeito do Estatuto do Idoso na sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

BARROS, José D'Assunção. **O jornal como fonte histórica**. Petrópolis, RJ, Editora Vozes, 2023.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em <https://encurtador.com.br/nEKRU>

DICIONÁRIO MICHAELIS. São Paulo, 2015. Disponível em <https://encurtador.com.br/esILO>

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo, Editora Vértice, 1990.

HELLER, Barbara; PERAZZO, Priscila. Histórias fragmentadas nas memórias do ABC Paulista, Sorocaba, SP, **Tríade**, v. 6, n. 11, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO E GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/busca.html/idoso>.

LEI NÚMERO 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República, 2003. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm.

MEDEIROS, Elita. **Feriados e datas comemorativas**. Plataforma Cultural, 2018. Disponível em <https://encurtador.com.br/kmyP4>

ORÍ, Ricardo. Apresentação: **Datas comemorativas e outras datas significativas**. Brasília, DF, Centro de Documentação e Informação, Edições Câmara, 2012. Disponível em <https://encurtador.com.br/FCPVY>

ORIGEM DA PALAVRA. Disponível em <https://origemdapalavra.com.br/>.

PERALTA, Elsa. **Abordagens teóricas ao estudo da memória social: uma resenha crítica**. Lisboa, Portugal, Arquivos da Memória, n. 2, p. 21-37, 2007.

POLLAK, Michel. **Memória e identidade**, Rio de Janeiro, Estudos Históricos, vol. 5, n. 10, p. 200-212, 1992.

PORTAL IMPRENSA. Estadão assume liderança de ranking de jornais impressos com maior tiragem, diz IVC, 24 de junho de 2021. Disponível em <https://encurtador.com.br/ekuX7>

SANGLARD, Fernanda, SANTA-CRUZ, Lucia e GAGLIARDI, Juliana. Rememoração e retrotopia: Folha de S. Paulo e O Globo na cobertura dos 55 anos do golpe de 1964, Campinas, SP, **Opinião Pública**, Universidade Estadual de Campinas, v.27, n.2, 2021.

SOARES, Thiago. Metalinguagens: língua, ensino e sociedade, São Luis, **Revista Porto das Letras**, Universidade Federal do Maranhão, Revista Porto das Letras, Vol. 06, Nº especial. 2020.

TRAQUINA, Nelson. (org.) **Jornalismo: questões, teorias e estórias para WHITE, David; Gatekeeper: uma análise de caso na seleção de notícias**, Lisboa, Portugal, Veja, 1999.

YAHYA, Hanna. Assinaturas digitais crescem mas ritmo é o menor desde 2018. **Poder 360**, 31 de janeiro de 2023. Disponível em <https://encurtador.com.br/uHV48>

YAHYA, Hanna. Jornais impressos: circulação despencou em 2022. **Poder 360**, 31 de janeiro de 2023. Disponível em <https://encurtador.com.br/rHKOP>